

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OVAR, SÃO JOÃO, ARADA E SÃO VICENTE PEREIRA JUSÁ****Aviso n.º 8564/2016**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusá de 06 de junho de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 1 e na 1.ª parte da alínea b) do n.º 2, do artigo 92.º, do n.º 1, da alínea b) do n.º 3 e do n.º 4, do artigo 93.º e do artigo 94.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, havendo conveniência para o interesse público e acordo da trabalhadora, foi determinada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da trabalhadora do mapa de pessoal desta Autarquia, Cristina Maria Oliveira da Silva, da carreira e categoria de Assistente Operacional para a carreira e categoria de Assistente Técnico, posição remuneratória 1 e nível 5, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 683,13 (euro), com efeitos no dia 1 de junho de 2016.

28 de junho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Bruno Manuel Martins Oliveira Silva*.

309692707

**FREGUESIA DE SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO****Edital n.º 560/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Aurélio Pereira Lourenço, presidente da Junta de Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, do município de Viseu:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto, do município de Viseu, tendo em conta o parecer emitido em 17 de novembro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 23 de janeiro de 2016.

Brasão: de verde, livro de púrpura encapado de ouro, tendo brocante espada de prata posta em pala; em campanha três lisonjas de ouro. Em orla dois ramos de linho de ouro, floridos de prata e com estames de

vermelho. Coroa mural de prata com três torres aparentes. Listel de prata com a legenda a negro, em maiúsculas: “SÃO CIPRIANO E VIL DE SOUTO”.

Bandeira: de amarelo. Cordões e borlas de verde e ouro. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “Freguesia de São Cipriano e Vil de Souto”.

21 de junho de 2016. — O Presidente, *Aurélio Pereira Lourenço*.  
309674603

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS E DEILÃO****Edital n.º 561/2016****Brasão, Bandeira e Selo**

Altino Francisco Pereira Pires, presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, do município de Bragança:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, do município de Bragança, tendo em conta o parecer emitido em 1 de outubro de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 22 de dezembro de 2015.

Brasão: escudo de ouro, azinheira arrancada de verde, landada de vermelho com casculhos de verde entre duas buzinas de caça de vermelho, encordoadas de verde, a da dextra volvida; em chefe, gaita-de-foles com odre de negro, tubos de vermelho e franjada de azul e vermelho, posta em faixa; ponta onçada de azul e prata de três tiras onçadas. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro: “UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS E DEILÃO”.

Bandeira: de verde. Cordões e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro

Selo: nos termos do artigo 18 da Lei 53/91, com a legenda “União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão”.

22 de junho de 2016. — O Presidente, *Altino Francisco Pereira Pires*.

309679091

**PARTE I****ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS RESPIRATÓRIOS****Anúncio (extrato) n.º 165/2016****Cartório da Notária Isilda Maria Barbas****Constituição de associação**

Certifico, para fins de publicação que, por escritura de dezassete de maio de mil novecentos e noventa e cinco, lavrada a folhas sete e seguintes, do livro número cento e setenta e cinco — B, de notas para escrituras diversas, do extinto Cartório Notarial de Montemor-o-Velho, à minha guarda, foi constituída uma associação com a denominação de Associação de Estudos Respiratórios, com sede no Serviço de Pneumologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra, cujo objeto, com fins exclusivos de saúde, consiste em contribuir para o incremento dos estudos relativos ao aparelho respiratório através de investigação, trabalhos de campo para recolha de elementos, realização de campanhas de prevenção e rastreio de patologia, intervenção no ensino (pré e pós-graduado), realização e promoção de reuniões de índole científica, concessão de bolsas de estudo e prestação de serviços à comunidade, visando as iniciativas de ensino pós-graduado o patrocínio, a intervenção e implementação de cursos, jornadas, colóquios e outras ações formativas.

Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas interessadas no objetivo da associação e os seus órgãos são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

É certidão de narrativa e está conforme o original.

Vinte e quatro de março de dois mil e dezasseis. — A Notária, *Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas*.

309556635

**CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.****Aviso n.º 8565/2016**

A CESPU, Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, CRL, entidade instituidora do Instituto Politécnico de Saúde do Norte (IPSN) — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave, torna público que o plano de estudos do 1.º ciclo conducente ao grau de licenciado em Enfermagem, cuja autorização de funcionamento consta da Portaria n.º 848-B/99, de 30 de setembro, foi alterado, sem modificação dos seus objetivos, por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino superior, ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-